ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1090, DE 13 DE JUNHO DE 1994.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de exercícios anteriores, no valor equivalente a 841 (oitocentos e quarenta e uma) URVs (Unidade Real de Valores).

Parágrafo Único : A despesa de que trata este artigo, refere-se ao pagamento corrigido, da diferença empenhada a menor nos adicionais por tempo de serviço, do Funcionário Inativo da Câmara de Vereadores, Ildadão Adir Francisco Veiga, correspondente ao período de outubro de 1990 à agosto de 1.992.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01. Poder Legislativo
01.01. Câmara de Vereadores
01.01.001. Ação Legislativa
01.01.001.2001. Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Município de Major Vieira, 13 de junho de 1994.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL